

## **Primeiro adendo e retificação ao:**

### **EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO 2022**

#### **COREME Estácio de Sá Angra dos Reis**

A Coordenação da Comissão de Residência da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda (SESES) - Campus Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em parceria com a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis (SSA) e com a Fundação Hospital Municipal da Japuíba, tornam pública o adendo ao edital relativo à seleção de candidatos ao primeiro ano de Residência Médica (R1), visando ao preenchimento de um total de 2 **(duas) vagas do programa de Residência Médica em Clínica Médica, 2 (duas) vagas do programa de pediatria e 11 (onze) vagas do programa de medicina de família e comunidade**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM/SESu/MEC), para o ano de 2022, todas as vagas aprovadas pela CNRM/MEC.

Os itens acrescentados/ retificados encontram-se em destaque vermelho no edital

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo da Residência Médica para preenchimento das **02 (duas) vagas do Programa de Residência Médica em Clínica Médica, 2 (duas) vagas do programa de pediatria e 11 (onze) vagas do programa de medicina de família e comunidade** da Universidade Estácio de Sá - Campus Angra dos Reis, obedece às normas estabelecidas pelas Resoluções da CNRM/SESu/MEC, e será regido por este Edital. Sua execução ficará sob a responsabilidade da COREME Estácio Angra dos Reis.

#### **1.2. VAGAS oferecidas**

<b>Programa</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração (em anos)</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
<b>Clínica Médica (Fundação Hospital Municipal da Japuíba)</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>Bolsa Básica Nacional (R\$ 4.106,09)</b>
<b>Pediatria (Fundação Hospital Municipal da Japuiba)</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>Bolsa Básica Nacional (R\$ 4.106,09)</b>

<b>Medicina de Família e comunidade</b>	<b>11</b>	<b>02</b>	<b>Bolsa Básica Nacional (R\$ 4.106,09)</b>
---	-----------	-----------	---

## **2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA**

**2.1.** A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto Federal nº 80.281, de 05/09/77, pela Lei Federal nº 6.932 de 07/07/81 e demais Resoluções emanadas da CNRM/SESu/MEC.

**2.2.** Os Programas de Residência Médica, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazem um total de 2.880 horas anuais, devendo ainda ser consideradas as modificações introduzidas no artigo 4º da Lei nº 6392/1981, pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011, e o disposto na Resolução nº 4/2011, da CNRM/SESu/MEC.

**2.3.** O Programa terá início em 21 de março de 2022. As atividades do Programa serão realizadas no âmbito dos serviços públicos de saúde do município de Angra dos Reis, conforme descrito no Projeto Político Pedagógico do respectivo programa, e sinalizados no item 1.2 deste edital.

**2.4.** Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores e tutores/supervisores do respectivo programa de acordo com o perfil de competências adquiridas, o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão, os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica da COREME Estácio Angra dos Reis em vigor.

**2.5.** A bolsa de residência médica será paga pela Universidade Estácio Angra dos Reis e em atenção as contrapartidas previstas no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) firmado entre a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis e a Universidade Estácio de Sá.

**2.6.** O residente fará jus a bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), na forma da Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, acrescida de benefícios.

## **3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA MÉDICA**

**3.1.** Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

**3.2.** Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). Os candidatos, oriundos de outros Estados da Federação, deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.

**3.3.** Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira e registro no CREMERJ. Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no CREMERJ, deverão ter visto permanente no Brasil.

**3.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

**3.5.** Estar em dia com o serviço militar obrigatório, conforme Resolução CNRM nº 01/2005 e parecer CEGPD/MEC nº 65/2008.

**3.6.** Não é permitida a repetição de Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha sido concluída anteriormente em qualquer Estado da Federação. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM/SESu/MEC, também é vedado ao candidato cumprir Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

### **4.1. Período/Modo de Inscrição/Taxa de Inscrição**

<b>PERÍODO</b>	<b>MODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
De 09/03/2022 às 10h a 11/03/2022 às 16h	Através do preenchimento do Formulário de Inscrição no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://forms.gle/2Xh2cBeitJPGSstb6">https://forms.gle/2Xh2cBeitJPGSstb6</a>	Isento

### **4.2. Procedimentos para inscrição**

**4.2.1.** Para se inscrever, após leitura do Edital, o candidato deverá:

- Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo público;
- Acessar o formulário no site pelo link <https://forms.gle/2Xh2cBeitJPGSstb6>
- Preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no período citado no subitem 4.1. e, após o devido preenchimento, enviá-lo para cadastramento através do botão específico (ENVIAR);

### 4.3. Informações Complementares

**4.3.1.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.3.2.** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento ou prorrogação oficial do período inicialmente divulgado.

**4.3.3.** Não serão aceitas inscrições via *fax*, correio eletrônico ou por outra via que não a especificada neste Edital.

**4.3.4.** Ao candidato, será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

**4.3.5.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no processo seletivo público.

**4.3.6.** O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimento de eventuais dúvidas.

### 5. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**5.1.** O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) estará disponível para impressão após o envio ao endereço de correio eletrônico fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

**5.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, a conferência dos dados constantes do CCI.

**5.3.** O candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e portá-lo no dia de realização da Prova Objetiva.

**5.4.** O candidato, que não efetuar as correções necessárias até o dia 09 de março de 2022 arcará com as consequências de sua omissão.

**5.5.** Os CCIs deverão ser enviados aos candidatos por meio do endereço de correio eletrônico fornecido pelo candidato no ato da inscrição a partir do dia 11/03/2022.

**5.6.** O candidato que necessitar de **condições especiais** para a realização da Prova Objetiva deverá entregar à COREME no momento da inscrição, requerimento com exposição de motivos, acompanhado de

atestado médico original (com assinatura e número do registro profissional) até o dia **11/03/2022**. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 6. DA PROVA

**6.1.** O Processo Seletivo Público compreenderá Prova Objetiva de acordo com o quadro a seguir para o programa de residência médica:

Conteúdo da Prova	Pontos/Prova
Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Preventiva e Social	100/ Objetiva

**6.2.** A Prova Objetiva será realizada no Município de Angra dos Reis, no **Campus da Universidade Estácio de Sá, Avenida dos Trabalhadores, 179, Jacuecanga, Angra dos Reis – RJ**, e está prevista para ser aplicada no dia **14/03/2022 de 10:00 às 13:00 h**.

**6.3.** No Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), serão informados o local, o horário e a data definitiva da Prova Objetiva.

**6.4.** As questões da Prova Objetiva obedecerão às referências bibliográficas indicadas no **Anexo I**. O conteúdo programático serão os títulos dos capítulos contidos nos livros das referências bibliográficas.

**6.5.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta (A – B – C – D), todas de igual valor, de acordo com o quadro abaixo:

Programa Primeiro Ano de Residência (R1)	Nº de Questões Objetivas	Nota Mínima para Aprovação
Clínica Médica	50	Ver 6.6
Pediatria	50	Ver 6.6
Medicina de Família e Comunidade	50	Ver 6.6

**6.6.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem percentual de acertos igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do número total de questões da prova mais uma.

**6.7.** O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da Prova Objetiva portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e documento de identidade original com o qual se inscreveu com FOTO. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto.

**6.8.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**6.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nestes casos, o candidato será submetido à identificação especial (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio.

**6.10.** Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**6.11.** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Objetiva, como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

**6.12.** Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Objetiva em data, local e horário constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) não havendo, portanto, segunda chamada. Excepcionalmente, consoante o disposto em 6.3, o local de realização da Prova Objetiva poderá ser mudado, permanecendo, porém, a data e o horário de realização.

**6.13.** Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato, ao local de realização da Prova Objetiva, após o horário fixado para o início **no dia 14/03/2022**. O acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, **às 10 horas**.

**6.14.** Durante a realização da prova, os celulares e outros dispositivos eletrônicos deverão ser desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, a fim de garantir o bom andamento da Prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do processo seletivo público o candidato que se recusar a ser identificado ou que violar o lacre.

**6.15.** Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão resposta, como nome, número de inscrição, programa escolhido e identidade. Caso identifique erro ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

**6.16.** Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Este procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir este procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.

**6.17.** O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.

**6.18.** Nenhuma marcação deverá ser realizada no cartão-resposta fora do campo destinado à marcação das respostas ou assinatura.

**6.19.** As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.20.** Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da COREME.

**6.21.** Será atribuída nota zero à questão que, no cartão-resposta, não estiver assinalada, que contiver mais de uma opção assinalada, tiver emenda ou rasura ainda que legível, ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

**6.22.** Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala, não podendo este estar rasgado ou com danos que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público. O caderno de questões NÃO poderá ser levado pelo candidato.

**6.23.** Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.

**6.24.** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, *walkman*, gravador, *lap top*, *palm top*, *I-pods*, *I-pads*, *pager*, telefone celular, smartwatches e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação.

**6.25.** Será vedado ao candidato retirar-se do recinto da Prova Objetiva, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal.

**6.26.** Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da Prova Objetiva, após 30 minutos do efetivo início da mesma.

**6.27.** Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a “Ata de Prova Objetiva”, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova Objetiva.

**6.28.** O candidato que não observar o disposto nos subitens **6.24**, **6.25**, **6.26** e **6.27**, deverá assinar o Termo de Ocorrência do Processo Seletivo Público. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o fato será relatado no referido Termo de Ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local.

**6.29.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada a tal fim. O tempo de realização da Prova Objetiva não será estendido, em função do afastamento da candidata para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal.

**6.30.** Em virtude do “estado de emergência de saúde pública internacional” serão necessárias medidas de precaução de contato, como portar máscaras faciais durante toda a sua permanência no local da prova, incluindo do portal de acesso, áreas de circulação, sala de prova e na saída do local de prova.

**6.31.** O candidato deverá sentar-se no assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, em lugares pré-determinados, mantendo-se o distanciamento recomendado. Este distanciamento deverá ser mantido durante toda a realização da prova.

**6.32.** Recomenda-se levar garrafa de água transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a prova.

**6.33.** Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada da sala.

**6.34.** O candidato que, à época de realização da prova, for portador de qualquer doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados deverá comunicar sua condição à COREME até as 15 horas do dia anterior ao da realização das provas. A COMERE avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração na sala de realização da prova.

**6.35. Será solicitado a apresentação de um comprovante de vacinação contra COVID-19 no ato de admissão à sala de prova.**

## **7. DOS GABARITOS E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** O gabarito da Prova Objetiva será divulgado **no dia 15/03/2022**, no endereço eletrônico <http://www.angra.rj.gov.br> .

**7.2.** O candidato poderá solicitar recurso através de e-mail enviado ao endereço [coreme.angra@estacio.br](mailto:coreme.angra@estacio.br) , após a publicação do gabarito, **até as 17 horas do dia 15/03/2022**. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo I, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.

**7.3.** Não será aceito recurso por via postal, telegrama, *fax* ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**7.4.** Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado nas referências bibliográficas indicadas no Anexo I ou que for interposto fora do período acima previsto.

**7.5.** Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, ou que tenham sofrido mudança de gabarito, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

**7.6.** A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

**7.7.** Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos para ciência, no endereço eletrônico <http://www.angra.rj.gov.br> **no dia 15/03/2022** e via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** O resultado final de cada candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva do processo seletivo público. Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas, conforme o subitem **1.2**.

**8.2.** O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, será divulgado **no dia 17/03/2022**, no endereço eletrônico <http://www.angra.rj.gov.br> e via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**8.3.** Se houver empate no resultado, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem a seguir:

- 1º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Clínica Médica
- 2º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Preventiva e Social;
- 3º - ser mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.

**8.6.** A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

**SELECIONADO**– obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público e sua pontuação, conforme o item 6.6, encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o respectivo Programa de Residência.

**BANCO POTENCIAL** – aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos;

**REPROVADO**– não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas do processo seletivo público;

**ELIMINADO**– faltou à Prova Objetiva ou desistiu de prestar o processo seletivo público.

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1.** Os candidatos selecionados deverão se apresentar no dia 21/03/2022 de 09:30 às 12:00 h, na Avenida dos Trabalhadores, 179. Jacuecanga - Angra dos Reis – RJ, para efetivação da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos.

## **9.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA**

- 02 retratos 3x4 coloridos (recentes);

- Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão de que irá concluir o curso médico até **28/02/2022** Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina (original e cópia);
- Comprovante do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do ano vigente (original e cópia).
- Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social – RGPS
- Autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro para cursar o Programa de Residência Médica (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
- Carteira de vacinação atualizada (cópia)
- Certificado de Reservista (original e cópia) para Homens.
- Título de Eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral (original e cópia).
- Comprovante de Residência (original e cópia).
- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.

**9.3.** A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem **9.2**.

**9.4.** O candidato selecionado deverá obedecer ao **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA COREME**, a ser fornecido por ocasião da matrícula, ocasião em que deverá assinar o **TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**.

**9.5.** Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

## **10. DA RECLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de aprovados, conforme a ordem de classificação.

**10.2.** Sempre que necessário, serão convocados candidatos do Banco Potencial, em ordem decrescente de classificação. A convocação será divulgada no endereço eletrônico <http://www.angra.rj.gov.br>, por medida de segurança, também por correio eletrônico.

**10.3.** As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas estabelecidas para tal, no mesmo horário e local, conforme citado no subitem 10.1.

**10.4.** O período de duração do Programa de Residência Médica (ver subitem 2.2) deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

**10.5.** O candidato aprovado no Processo Seletivo da instituição de que trata este Edital poderá ser reclassificado e matriculado nesta instituição a partir de outra instituição, desde que desvinculado da matrícula naquela outra instituição até, no máximo, o dia 15 de março 2022, obedecida a ordem de reclassificação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo público, levando-se em conta os critérios de desempate.

**11.2.** O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item 3, como também ser responsável por manter seu endereço de correio eletrônico atualizado junto a COREME.

**11.3** O candidato que não puder cumprir a carga horária definida no subitem 2.2 será considerado desclassificado.

**11.4.** As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que participarem do processo seletivo público, serão fornecidas pela COREME, após o dia 30/04/2022.

**11.5.** Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/SESu/MEC nº 01/2005. Este benefício só será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no momento de sua matrícula.

**11.6.** O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste Edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

**11.7.** Será eliminado do processo seletivo público, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- Agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do processo seletivo público
- Durante a aplicação da Prova, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato;

- Ausentar-se do recinto de Prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído;
- Não devolver o cartão-resposta da Prova;
- Portar armas que exijam autorização expressa da Polícia Federal, mesmo que de posse do documento específico;
- Não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

**11.8.** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

**11.9.** O candidato com avaliação positiva no **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB**, deverá informar na inscrição, para creditação de bonificação que vier a fazer jus conforme a legislação vigente no momento da inscrição neste processo seletivo conforme resolução nº 2 de maio de 2015 da CNRM.

**11.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela COREME Estácio Angra dos Reis.

## 12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição	09/03/2022 a 11/03/22
Solicitação de condições especiais para a Prova	No momento da inscrição
Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir do dia 11/03/2022
Realização da Prova Objetiva	14/03/2022 (10:00 às 13 h)
Gabarito / Resultado preliminar	15/03/2022
Solicitação de Recurso	15/03/2022 (on line até as 17h)
Divulgação de notas de Recurso e Resultado Final do Processo Seletivo	17/03/2022
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	21/03/2022 (09:30 às 12:00 h)
Início dos Programas de Residência Médica	Imediato

### DICAS IMPORTANTES

- **Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização da Prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início dela. Ele deve estar de posse de documento de identidade original, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);**
- **A Prova terá duração de até 3h (três horas) e o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da Prova, será permitida a entrada de**

garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e assemelhados, juntamente com saco plástico (ou similar) para a coleta de descartes;

- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se levá-los no dia da Prova se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das mesmas;

## ANEXO I – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### **CLÍNICA MÉDICA**

GUSSO, G, LOPES, J.M.C. (org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

### **PEDIATRIA**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012 acessível em [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf)

GUSSO, G, LOPES, J.M.C. (org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

### **SAÚDE COLETIVA**

ROUQUAYROL MZ. Epidemiologia e Saúde. 6ª Ed. Medsi, 2003(a confirmar).

GUSSO, G, LOPES, J.M.C. (org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios, 1990 [ também disponível na Internet em <http://biblioteca.planejamento.gov.br/biblioteca-tematica-1/textos/saudeepidemias-xcampanhas-dados-descobertas/texto-17-abc-do-sus-doutrinas-e-principios.pdf>

### **CIRURGIA GERAL**

BRUNICARD, F. C.; ANDERSEN, D. K.; BILLIAR, T. R; DUNN, D. et al. - SCHWARTZ's Principles of Surgery. 9th ed, McGraw- Hill Medical Publishing Division, 2010.

GUSSO, G, LOPES, J.M.C. (org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

### **GINECO- OBSTETRÍCIA**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2008

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005

Brasil. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. –Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

xp. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 13) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Saúde sexual e saúde reprodutiva / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.